



# Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano XIX

Edição 1465

## ASSOCIAÇÃO RENOVAR – CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO



INSTITUTO RENOVAR

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. E Sras. Membros Associados da ASSOCIAÇÃO RENOVAR – CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará no dia 14/06/2025, na Sede Social da Associação, localizada na Rua Padre Celestino André Trevisan, 370 – Barreiro – Mairiporã/SP, CEP 07611-425, ÀS 09:00 horas em 1ª convocação ou às 9:30 horas em 2ª convocação para deliberarem sobre:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho dos Profissionais;
b) Aprovação do Balanço dos anos de 2022 e 2023
c) Outros assuntos de interesse geral

Mairiporã, 10 de junho de 2025

ANA CRISTINA SOBRINHO SALU
Administradora Provisória Judicial

### ERRATAS

### ERRATA

Informamos que, na Edição nº 1464 do Jornal Imprensa Oficial do Município, do dia 6 de junho de 2025, na PRO-CESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2025.

Onde lê-se

#### ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial)(*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	01 + CR	CR	CR	R\$ 4.444,15/ 35h semanais	Licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior, com habilitação em anos iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado, e o disposto no art. 62 LDB redação da Lei nº 13415/2017.	R\$ 78,60	X
302	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	CR	CR	R\$ 4.027,51/ 30h semanais	Superior completo com licenciatura plena e/ou licenciatura em educação física e registro no órgão competente.	R\$ 68,00	X

Leia-se

#### ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974

Cód. da Opção	Função	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial)(*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL	01 + CR	CR	CR	R\$ 4.444,15/ 35h semanais	Licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior, com habilitação em anos iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido e registrado no Ministério da Educação - MEC ou órgão por ele delegado, e o disposto no art. 62 LDB redação da Lei nº 13415/2017.	R\$ 78,60	X
302	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	CR	CR	R\$ 4.027,51/ 30h semanais	Superior completo com licenciatura plena e/ou licenciatura em educação física e registro no órgão competente.	R\$ 68,00	X

Departamento de Comunicação e Assessoria de Imprensa

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 10.212, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.830,60 (vinte mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de: I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 20.830,60 (vinte mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 29 de maio de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

### ANEXO DO DECRETO Nº 10.212/2025

#### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA	
SUPLEMENTACAO				
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9003 - 0004	01   00393   REQUISITORIOS	10.000,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 9003 - 0005	01   00394   REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	10.830,60
VALOR DO INSTRUMENTO				20.830,60



Prefeitura Municipal de Mairiporã

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES					
02.06.01	3.3.90.00.00	04 123 7006	- 2005   01	00317   APOIO AO ESTAGIO	10.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0005   01	00395   REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	10.830,60
VALOR DO INSTRUMENTO					20.830,60

**DECRETO Nº 10.213, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 30 de maio de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.213/2025**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2001	- 2001   01	00422   GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	- 2001   01	00713   GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	4.500,00
VALOR DO INSTRUMENTO					5.500,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES					
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2003	- 2001   01	00492   GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005	- 2001   01	00852   GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.000,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005	- 2001   01	00853   GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.500,00
VALOR DO INSTRUMENTO					5.500,00



**CONHECE TODAS  
AS ETAPAS PARA  
COMPRA DE UM IMÓVEL?**

**1** CONSULTE SE O IMÓVEL É REGISTRADO, PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, POR MEIO DO NOME DO VENDEDOR OU ENDEREÇO DO IMÓVEL., OU ACESSSE [SISHABMAIRIPORA.COM.BR](http://SISHABMAIRIPORA.COM.BR)

**2** FAÇA UM CONTRATO COM O VENDEDOR E O TORNE PÚBLICO PELO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. ESTE DOCUMENTO TAMBÉM É CHAMADO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

**3** REALIZE A TRANSFERÊNCIA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. SÓ O REGISTRO NA MATRÍCULA EFETIVAMENTE TRANSFERE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

**SEJA CONSCIENTE,  
ECONOMIZE  
ÁGUA**

**Prefeitura de MAIRIPORÃ**  
Você confia, a gente trabalha.

[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)

**Prefeitura de MAIRIPORÃ**  
Você confia, a gente trabalha.

Regularize seus débitos com o

**REFIS** **2021**

Vantagens **para você**, melhorias **para a cidade!**

*Desconto de até*

**100%**

sobre juros  
e multas no  
pagamento  
à vista

**ou parcele em até 120x com desconto de 30%**

**Confira no site da prefeitura os detalhes e condições do REFIS**

MTB: 96.274/SP.